



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

*Cópia para:
1) Comissões
2) Comissões
Vereadores
em 04/11/91*

PROJETO DE LEI Nº 156 /91

Obriga a Prefeitura a colocar uma cesta de lixo a cada 100 (cem) metros de passeio público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo obrigado a colocar uma cesta de lixo a cada 100 (cem) metros de passeio público.

Artigo 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira",
04 de novembro de 1991.


VEREADOR ANDRÉ LUIZ RAPOSO

ear.

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba — SP

Telefones: 101221 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303

Fax 101221 42-6162